



CONTRATO Nº 22/2025
DISPENSA Nº 111/2025

Que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS**, Poder Executivo Municipal, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ. Nº 88.488.358/0001-56, com sede na AV. Dom Erico Ferrari, 145, na Cidade de Nova Palma/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JUCEMARA ROSSATO, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HPR INFORMATICA E ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ Nº 94.993.250/0001-13, situada na AV. Ipiranga, nº 1428, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Chiapetta/RS, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Fabiana Schossler Costa Pires, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante a sujeição mútua das normas constantes da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, no Processo nº 121/2025 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA EDUCAR PARA USO NOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1.2. O sistema deverá contemplar os seguintes critérios:

1.2.1. Permitir, por meio de um link próprio, que os pais ou responsáveis pelo aluno possam efetuar a solicitação de matrícula online, incluindo imagens dos documentos necessários à matrícula;

1.2.2. Permitir o cadastro de alunos contendo campos para dados de identificação, endereço, filiação, números de telefone de aluno, pai, mãe e responsável, informações sobre necessidades educacionais especiais e atendimento especializado;

1.2.3. Permitir o registro de pessoas autorizadas a retirar o aluno na escola;

1.2.4. Permitir o controle de atestados para os alunos, informando o profissional responsável pelo atestado, motivo, data inicial e data final, realizando controle automático de faltas justificadas para o diário de classe, permitir a gravação da imagem do atestado em formato JPG diretamente no banco de dados;

1.2.5. Permitir o controle de imagens (fotos) do aluno, sendo possível a inclusão de diversas imagens para cada um dos alunos, ficando as mesmas armazenadas no banco de dados;

1.2.6. Permitir o cadastro de Professores/Funcionários contendo dados de identificação, endereço filiação e documentação;

1.2.7. Permitir o controle de atestados para Professores/Funcionários, informando o profissional responsável pelo atestado, motivo, data inicial e data final, e anexando a imagem do atestado;

1.2.8. Permitir o controle de imagens (fotos) dos Professores/Funcionários, sendo possível a inclusão de diversas imagens para cada um Professores/Funcionários, ficando as mesmas armazenadas em banco de dados;

1.2.9. Permitir o controle das matrículas funcionais dos Professores/Funcionários e tela para registro de lançamento das mudanças de classe/nível para cada uma das matrículas;

1.2.10. Permitir o registro dos cursos e formações de cada Professor/Funcionário;

1.2.11. Permitir o cadastro de Áreas do Conhecimento;

1.2.12. Permitir o cadastro de Disciplinas, podendo ser informada a área do conhecimento vinculada à disciplina;

1.2.13. Permitir o cadastro de Modalidades de Ensino;

1.2.14. Permitir o cadastro dos feriados e dias não letivos;



- 1.2.15. Permitir o cadastro dos dias letivos de forma independente por escola e por turno, podendo ser feito de forma automática para o ano letivo ou de forma individualizada por data;
- 1.2.16. Permitir o cadastro do calendário de aulas por professor, informando as datas em que cada professor estará habilitado para realizar a chamada dos alunos, podendo ser feito de forma automática para o ano letivo ou de forma individualizada por data;
- 1.2.17. Permitir o cadastro do calendário de aulas por disciplina e turma, informando o horário de aulas de cada disciplina para cada uma das turmas, podendo ser feito de forma automática para o ano letivo ou de forma individualizada por data;
- 1.2.18. Permitir a configuração de datas de início e término para cada bimestre/trimestre/semestre;
- 1.2.19. Permitir o cadastro de escolas com todos os campos de informação necessários para transmissão de informações ao EducaCenso;
- 1.2.20. Permitir o cadastro de turmas com inclusão de alunos, áreas do conhecimento, disciplinas, carga horária por disciplina.
- 1.2.21. Permitir inclusão de critérios de avaliação individualizados por turma.
- 1.2.22. Permitir ao professor responsável pela sua disciplina, realizar o lançamento de notas dos critérios de avaliação pertencentes à sua disciplina e adicionados à turma;
- 1.2.23. Cadastro dos códigos BNCC;
- 1.2.24. Cadastro dos códigos SAEB;
- 1.2.25. Permitir o cadastro do Referencial Curricular Municipal integrando com a base de códigos Nacional e Estadual;
- 1.2. 26. Permitir que cada professor cadastre uma lista de atividades que comumente realiza em suas aulas;
- 1.2.27. Permitir o lançamento do prévio planejamento das aulas por parte dos professores, com acesso a inclusão de códigos e descrições BNCC e SAEB, bem como a inclusão de textos baseados nas atividades cadastradas para cada professor;
- 1.2.28. Permitir o lançamento das presenças e faltas dos alunos, observando calendário de dias letivos da escola, observando calendário de aulas do professor para a turma específica, não permitindo lançamento de aulas não previamente autorizadas;
- 1.2.29. Permitir o lançamento textual da aula (conteúdos) com busca à base de códigos BNCC, SAEB e Referencial Curricular Municipal, busca ao cadastro de atividades do professor para auxiliar a composição do texto, podendo também ser carregado o texto salvo no planejamento da aula realizado pelo professor;
- 1.2.30. Permitir o lançamento textual da recuperação paralela na mesma tela onde serão lançadas as presenças, e os conteúdos da aula, visando dar agilidade ao processo de lançamento;
- 1.2.31. Permitir o lançamento das atividades de avaliações (provas e trabalhos), contendo data da avaliação, descrição, e notas individualizadas de cada aluno;
- 1.2.32. Permitir o cálculo da nota semestral/trimestral/bimestral baseada nas avaliações lançadas para a disciplina, inclusive levando em consideração as avaliações lançadas por outro professor (em caso de haver mais de um professor habilitado para a disciplina);
- 1.2.33. Permitir o lançamento de notas trimestrais por disciplina em formato de grade, onde o professor possa visualizar todos os alunos da turma em uma única tela e visualizar/informar as notas, podendo inclusive visualizar a nota necessária para aprovação de cada aluno em sua disciplina;
- 1.2.34. Permitir o lançamento de notas trimestrais por área do conhecimento em formato de grade, onde o professor possa visualizar todos os alunos da turma em uma única tela e visualizar/informar as notas da área correspondente;
- 1.2.35. Permitir o lançamento de pareceres descritivos dos alunos;



- 1.2.36. Permitir o lançamento de pareceres descritivos dos alunos por disciplina de forma individualizada;
- 1.2.37. Permitir o lançamento de pareceres descritivos dos alunos por professor de forma individualizada;
- 1.2.38. Permitir o lançamento de notas por critério de avaliação, podendo haver um número ilimitado de critérios de avaliação adicionados à turma;
- 1.2.39. Permitir o lançamento textual do diagnóstico da turma;
- 1.2.40. Permitir que sejam informadas as datas de entrada e saída de cada aluno em suas turmas, podendo o aluno ter diversas ocorrências de entrada e saída em uma mesma turma;
- 1.2.41. Permitir a vinculação de professores às disciplinas das turmas, com informações de data de início e término de cada uma das ocorrências, inclusive permitindo que um professor possa estar relacionado a mais de uma disciplina simultaneamente;
- 1.2.42. Permitir o controle de viagens realizadas pelas escolas, incluindo destino, participantes, horário de saída e horário de chegada;
- 1.2.43. Impressão da lista de passageiros para cada viagem específica;
- 1.2.44. Impressão das autorizações para cada um dos passageiros;
- 1.2.45. Disponibilização de uma tela para registro da Ficha de Aluno Infrequente (FICAI);
- 1.2.46. Disponibilização de mecanismo de busca com identificação de alunos infrequentes;
- 1.2.47. Relatórios de conferência de aulas dadas por professores;
- 1.2.48. Relatórios de conferência de aulas dadas por turmas;
- 1.2.49. Relatórios de conferência da parte descritiva das aulas;
- 1.2.50. Relatórios de pendências de lançamentos por professor baseada no calendário escolar;
- 1.2.51. Relatórios de pendências de lançamentos por disciplina baseada no calendário escolar por disciplina;
- 1.2.52. Impressão de atestado de matrícula e frequência;
- 1.2.53. Impressão de atestado de vaga;
- 1.2.54. Impressão de atestado de provável concluinte;
- 1.2.55. Impressão de atestado de transferência;
- 1.2.56. Impressão de relatório de frequência de alunos entre datas determinadas;
- 1.2.57. Impressão de atas de resultados finais por notas;
- 1.2.58. Impressão de atas de resultados finais por parecer descritivo (incluindo o texto do parecer final dos alunos);
- 1.2.59. Impressão de históricos escolares por notas;
- 1.2.60. Impressão de históricos escolares por parecer descritivo (incluindo o texto do parecer final de cada ano letivo para o aluno);
- 1.2.61. Impressão de carteirinha de estudante com e sem foto;
- 1.2.62. Impressão de boletins;
- 1.2.63. Impressão de parecer descritivo;
- 1.2.64. Impressão de parecer descritivo por disciplinas;
- 1.2.65. Impressão de boletim estatístico;
- 1.2.66. Impressão do diário de classe com os dados lançados pelos professores contendo: capa, presenças/faltas, conteúdos/atividades, recuperação paralela, atividades de avaliações.
- 1.2.67. Impressão de ficha individual do aluno;
- 1.2.68. Impressão de relatório de notas parciais exibindo todas as disciplinas em um determinado bimestre/trimestre/semestre;
- 1.2.69. Impressão de relatório de notas parciais exibindo todos os bimestre/trimestre/semestre para uma disciplina;



- 1.2.70. Impressão de relatório de notas parciais exibindo todas as áreas do conhecimento em um determinado bimestre/trimestre/semestre;
- 1.2.71. Impressão de relatório de notas parciais exibindo todos os bimestre/trimestre/semestre para uma área do conhecimento;
- 1.2.72. Impressão do calendário escolar informando os dias letivos e não letivos;
- 1.2.73. Impressão do horário escolar semanal por turma;
- 1.2.74. Impressão do horário escolar semanal por professor;
- 1.2.75. Impressão da relação de atestados médicos por professor;
- 1.2.76. Impressão da relação das formações por professor;
- 1.2.77. Impressão da relação das mudanças de classe e nível por professor;
- 1.2.78. Permitir o cadastramento do acervo bibliográfico para a biblioteca da escola;
- 1.2.79. Permitir o registro de empréstimo dos itens do acervo bibliográfico para cada aluno;
- 1.2.80. Permitir a impressão de etiquetas para codificação do acervo bibliográfico;
- 1.2.81. Permitir a impressão da relação de itens do acervo bibliográfico;
- 1.2.82. Permitir a impressão da relação de empréstimos de itens do acervo bibliográfico;
- 1.2.83. Permitir a impressão dos devedores de itens do acervo;
- 1.2.84. Permitir o controle de níveis de acesso de usuários sendo eles: secretaria da escola, coordenação pedagógica, biblioteca, professores e alunos;
- 1.2.83. Permitir o acesso a todos os itens acima citados por meio de qualquer navegador de internet, podendo ser acessado por computadores, tablets ou smartphones;
- 1.2.83. Realizar a hospedagem do banco de dados em nuvem;
- 1.2.83. Permitir o acesso ao sistema utilizando CPF do usuário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 2.1. A Contratada receberá o valor de R\$ 1.187,79 (um mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos) mensalmente, e o valor de R\$ R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) na implantação do sistema.
- 2.2. O pagamento mensal, será realizado no prazo de até o 5º (quinto) dia útil, ao mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 2.3. O pagamento da implantação será feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, uma única vez, após efetivação da implantação e aprovação pelos responsáveis, e mediante apresentação da nota fiscal.
- 2.4. Nos preços deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto do presente contrato, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa contratada.
- 2.5. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será por 12 (doze) meses, a partir da assinatura.
- 3.2. O contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. No caso de prorrogação contratual, o presente contrato poderá ser corrigido pelo IPC-A do período transcorrido, mediante solicitação pela empresa contratada e análise do município.
- 3.4. A implantação deverá ser na Secretaria e nas seguintes escolas: Secretaria Municipal de Educação na AV. Dom Erico Ferrari, nº 145, Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cândida Zasso, Rua Isidoro Rossato, nº259, Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela, Rua Raul Pila, nº 271, essas na cidade de Nova Palma e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Inácio, interior a 12 km da cidade.



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade	Fonte	Despesa
2.027	1500	3.3.90.40.07
2.084	1500	3.3.90.39.28

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- 5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
- 5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- 5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.
- 5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 121 da Lei 14.133/2021.
- 5.8. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.
- 5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no processo: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 anos e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

6.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 6% sobre o valor do último lance ofertado;

6.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.1.4. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

6.1.5. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante



não adimplido do contrato;

6.1.6. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subseqüentes.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

9.3. A Fiscalização do contrato ficará a cargo das servidoras: Secretaria Municipal de Educação Daiane Fagan Rossato, Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cândida Zasso Silmara Stefanello Pesamosca, Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela Daiani Lurdes Facco e Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Inácio Patrícia Telles.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Faxinal do Soturno/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Nova Palma, RS, 05 de março de 2025.

JUCEMARA

ROSSATO:5700

8078072

Assinado de forma digital
por JUCEMARA
ROSSATO:57008078072
Dados: 2025.03.05
15:34:59 -03'00'

JUCEMARA ROSSATO
PREFEITA MUNICIPAL

**HPR INFORMATICA
E ACESSORIOS
LTDA:9499325000
0113**

Assinado de forma digital
por HPR INFORMATICA E
ACESSORIOS
LTDA:94993250000113
Dados: 2025.03.05
16:24:39 -03'00'

**HPR INFORMATICA E ACESSÓRIOS LTDA
CONTRATADA**